



PROCESSO Nº 10865.720556/2019-18
CONTRATO nº 15/2019

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2019, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TELEFONISTA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA E A EMPRESA FMT BRASIL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

A **União**, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba**, com sede na Avenida Independência, 3.601, na cidade de Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0479-62, neste ato representada pela Chefe do Serviço de Programação e Logística - SEPOL, **Sra. Lúcia Cristina Bertolucci**, nomeada pela Portaria RFB nº 15, de 27 de Março de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FMT Brasil Serviços Terceirizados Eireli**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.497.825/0001-78, sediada na Rua Adelino Cardana, 293 – Conjunto 1401 – Office Innovation – Bethaville – CEP 06401-147, em Barueri – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Torres Leme**, portador da Carteira de Identidade nº 23.31287-7, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 165.956.018-77, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2022 a 30/06/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 A **CONTRATADA** renovará a garantia correspondente 5% de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 3.009,73 (três mil e nove reais e setenta e três centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 36.116,76 (trinta e seis mil cento e dezesseis reais e setenta e seis centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nota de Empenho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2021NE000045	171552	0150251030	3.33.90.37.01	170321	OUTRCUSTEIO

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo **Sr. Vitório de Jesus Luca Brunheroto** e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Lúcia Cristina Bertolucci

Chefe

SEPOL/DRF/PCA

(Assinado e datado digitalmente)

Ricardo Torres Leme

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Bruna Cristina Miotto _____
sem assinatura -ausência devido compensação
Portaria SEDGG - ME 12.735 26/10/21

2) Claudir Corrêa Lemos _____

